



**AO MM. JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

Processo n. 0007797-81.2025.8.27.2731

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA,
advogado, regularmente inscrito na OAB/DF n. 38.733, vem, respeitosamente
à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão retro, apresentar o
laudo de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005.

Ressalva-se que a presente constatação prévia possui
natureza sumária, limitada à verificação preliminar legalmente prevista.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Paraíso do Tocantins/TO, 15 de junho de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA

Administrador Judicial

OAB/DF 38.733





LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

- ART. 51-A, LEI 11.101/2005 –



I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

À luz do art. 51-A, §5º, da Lei 11.101/2005, “A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental”.

Esse d. juízo, conforme a decisão contida no evento 29, nomeou este administrador judicial para verificar as “[...] reais condições de funcionamento da requerente, com a realização de visita in loco à sede e eventuais filiais, bem como para que seja verificada a regularidade da documentação que acompanhou a petição inicial e a sua emenda [...]”

Espera-se aferir, com o presente laudo, o conteúdo e a regularidade dos documentos técnicos que instruem a petição inicial, bem como as reais condições de funcionamento dos requerentes, com o intuito de auxiliar esse d. juízo na formação da sua convicção, nos termos do art. 51-A da Lei n. 11.101/2005.





II – DAS RAZÕES PARA A CRISE EMPRESARIAL

De início, importante pontuar que os requerentes, atualmente, dedicam-se à atividade rural especializada na produção de leite *in natura* e cultivo de lavoura de milho para produção de silagem e grãos (milheto e soja) para circulação de produtos.

Nas razões apresentadas pelos requerentes em sua petição inicial se extraem as seguintes causas para a sua crise econômico-financeira:

- i) Dificuldades enfrentadas em razão da pandemia decorrente da Covid-19;
- ii) Aumento do custo abrupto do adubo, em razão da guerra Rússia-Ucrânia, sustentando que a Rússia é um dos maiores fornecedores de adubo ao Brasil;
- iii) Queda do preço das *commodities* dos grãos na época da safra, bem como do preço das *commodities* do boi gordo, impactando diretamente a capacidade do Grupo Schmitt em gerar receita compatível com os altos custos de produção;
- iv) O aumento dos juros oficiais, que desestimula a oferta do crédito e encarece o custo das operações financeiras subsidiadas e não subsidiadas, refletindo em sua operação, que sofre com a dificuldade de rolamento ou prorrogação das obrigações, bem como gera dificuldade no fluxo de caixa do Grupo;
- v) O aumento dos custos de produção de grãos e dos custos de aquisição de fertilizantes, defensivos, diesel, energia



elétrica e custos de transportes, tudo decorrente da inflação, reduzindo a rentabilidade do Grupo;

- vi) Sustenta que o custo da produção aumentou ao mesmo tempo em que caiu o preço das *commodities* da soja e do milho, gerando descompasso entre a receita e os custos/despesas, comprometendo sua capacidade de pagamento das dívidas;
- vii) Que em razão de todas as questões apresentadas, recorreram a contratação de empréstimos, chegando a um endividamento total, em 2025, de R\$9.932.412,15 (nove milhões novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos).

Em síntese, sustentam que diante do cenário econômico atual, dada a sua conhecida instabilidade, ocorreu um aumento significativo das taxas de juros, tornando o acesso ao crédito mais oneroso, elevando os custos operacionais e financeiros e dificultando a recuperação e consignam que o preço da soja segue em queda, avolumando ainda mais a crise econômica e financeira.

Por essas razões, os requerentes postulam pelos benefícios do instituto da recuperação judicial, a qual viabilizará a superação da situação de crise econômico-financeira, permitindo que a atividade produtiva tenha continuidade, mantendo o emprego dos trabalhadores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.





III – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

Com o objetivo de sustentar o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial e atender o preconizado nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005, os requerentes instruíram a petição inicial com os seguintes documentos:

Elio Schmitt e E. Schmitt Produtor Rural

(787.407.979-53 e 63.164.415/0001-10)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N. 11.2005	DOCUMENTAÇÃO	STATUS
No momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos	Evento 1, ALT_CONT_SOCIAL9 Evento 1, OUT14 Evento 1, OUT18 Evento 1, OUT19 Evento 1, OUT20 Evento 1, OUT21 Evento 1, OUT29 Evento 1, OUT32 Evento 1, OUT33	Satisfeito
I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 1, OUT85	Satisfeito
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Evento 1, OUT85	Satisfeito
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo	Evento 1, OUT85	Satisfeito
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei	Evento 1, OUT88	Satisfeito



RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N. 11.2005	DOCUMENTAÇÃO	STATUS
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Evento 1, INIC1	Satisfeito
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Evento 1, OUT14 Evento 1, OUT15 Evento 1, OUT16 Evento 1, OUT17 Evento 1, OUT18 Evento 1, OUT19 Evento 1, OUT20 Evento 1, OUT21 Evento 1, OUT30	Satisfeito
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Evento 1, OUT30	Satisfeito parcialmente *Não foi indicado o endereço eletrônico dos credores
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Evento 1, OUT31	Satisfeito
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		Satisfeito





VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Satisfeito
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Evento 1, OUT53 Evento 1, OUT54 Evento 1, OUT55 Evento 1, OUT56 Evento 1, OUT57 Evento 1, OUT58 Evento 17, EXTRATO_BANC35 Evento 17, EXTRATO_BANC36 Evento 17, EXTRATO_BANC37 Evento 17, EXTRATO_BANC38 Evento 17, EXTRATO_BANC39 Evento 17, EXTRATO_BANC40 Evento 17, EXTRATO_BANC41 Evento 17, EXTRATO_BANC48 Evento 17, EXTRATO_BANC49 Evento 17, EXTRATO_BANC50 Evento 17, EXTRATO_BANC51 Evento 17, EXTRATO_BANC58 Evento 17, EXTRATO_BANC59 Evento 17, EXTRATO_BANC60	Satisfeito
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Evento 1, OUT67 Evento 1, OUT70 Evento 17, CERT29 Evento 17, CERT30	Satisfeito
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e	Evento 1, OUT90 Evento 17, OUT2	Parcialmente satisfeito: não foram





procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;		apresentadas certidões da Justiça Estadual Cível e da Justiça Trabalhista.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 1, OUT75	Não satisfeito: não foi apresentado o relatório detalhado do débito constante na certidão apresentada no Evento 1, OUT75. Deve ser informado o órgão credor, o número de inscrição (CDA ou processo administrativo), a natureza do débito, o valor consolidado atualizado e a situação atual do débito (se está em execução fiscal, se foi parcelado ou se é objeto de discussão administrativa/judicial).
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Evento 1, OUT71	Parcialmente satisfeito: não foram apresentados os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005.





Izabel Cristina Birgeier Schmitt e I.C.B Schmitt Produtora Rural

(022.557.849-20 e 33.841.807/0001-06)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N. 11.2005	DOCUMENTAÇÃO	STATUS
No momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos	ALT_CONT_SOCIAL13 Evento 1, OUT22 Evento 1, OUT26 Evento 1, OUT27 Evento 1, OUT28 Evento 1, OUT37 Evento 1, OUT38 Evento 1, OUT39	Satisfeito
I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 1, OUT86	Satisfeito
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Evento 1, OUT86	Satisfeito
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo	Evento 1, OUT86	Satisfeito
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei	Evento 1, OUT89	Satisfeito

RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N. 11.2005	DOCUMENTAÇÃO	STATUS
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Evento 1, INIC1	Satisfeito
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	Evento 1, OUT22 Evento 1, OUT23 Evento 1, OUT24 Evento 1, OUT25 Evento 1, OUT30	Satisfeito





b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;		
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Evento 1, OUT30	Satisfeito parcialmente *Não foi indicado o endereço eletrônico dos credores
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Não há empregado registrado em nome de Izabel Cristina Birgeier Schmitt ou I.C.B Schmitt Produtora Rural. Conforme narrado na petição inicial, há apenas um funcionário, que está registrado em nome de Elio Schmitt (Evento 1, OUT31)
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		Satisfeito
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Satisfeito
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Evento 1, OUT64 Evento 1, OUT65 Evento 1, OUT66 Evento 17, EXTRATO_BANC35 Evento 17, EXTRATO_BANC36	Satisfeito





	Evento 17, EXTRATO_BANC37 Evento 17, EXTRATO_BANC43 Evento 17, EXTRATO_BANC45	
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Evento 1, OUT68 Evento 1, OUT69 Evento 17, CERT31 Evento 17, CERT32	Satisfeito
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Evento 1, OUT91 Evento 1, OUT87	Parcialmente satisfeito: não foi apresentada certidão da Justiça Trabalhista.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal		Não há passivo fiscal
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Evento 1, OUT71	Parcialmente satisfeito: não foram apresentados os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005.

Nessa perspectiva, a documentação legalmente exigida **não** foi apresentada integralmente pelos devedores, sendo necessária sua regularização para o processamento da recuperação judicial.

Os requerentes **devem apresentar o endereço eletrônico dos credores**, satisfazendo o art. 51, inciso III, da Lei n. 11.101/2005.

Além disso:

- i) o requerente *Elio Schmitt* deve apresentar Certidão Cível da Justiça Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista, relatório detalhado do passivo fiscal e os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da



Lei n. 11.101/2005, referente aos bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial.

- ii) O requerente *E. Schmitt Produtor Rural* deve apresentar a Certidão Cível da Justiça Estadual e Certidão da Justiça Trabalhista.
- iii) As requerentes *Izabel Cristina Birgeier Schmitt* e *I.C.B Schmitt Produtora Rural* devem apresentar a Certidão da Justiça Trabalhista.

Em sendo apresentadas as informações e os documentos acima relacionados, estarão cumpridos os requisitos dos artigos 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005.

IV – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS REQUERENTES

A equipe do administrador judicial realizou constatação visual operacional (*in loco*) no dia 12/06/2026, no período vespertino.

Os dois imóveis (Fazenda Jatobá e Fazenda Cabeceira Verde) operam como uma unidade de produção unificada e contígua. Embora dividida geograficamente pela linha limítrofe dos municípios de Pugmil e Nova Rosalândia, no Estado do Tocantins, a propriedade é interseccionada pelo Rio dos Mangues, o qual provê suporte hídrico abundante.

A exploração agropecuária ocorre sobre duas áreas juridicamente distintas, mas que mantêm total sinergia física e administrativa. Atualmente, a unidade foca em duas atividades principais:





1. Agricultura.

2. Pecuária.

Adicionalmente, com base em entrevista realizada com o proprietário, Sr. Elio, foi apurado o histórico de exploração prévia da atividade de piscicultura na propriedade.

IV.a) Caracterização e qualificação das áreas

O imóvel é composto juridicamente por duas matrículas distintas, situadas em municípios vizinhos no Estado do Tocantins. Cada área possui registro imobiliário próprio em sua respectiva comarca, mas operam de forma integrada como uma única unidade produtiva contígua.

Abaixo, detalham-se os dados cadastrais e o balanço de ocupação do solo de cada gleba:

Gleba 01 – Fazenda Jatobá

- **Localização:** Município de Pugmil - TO
- **Matrícula:** nº 696
- **CAR:** TO-1718451-2803A0D838EF4DB782B42B3294346E22
- **CCIR:** 9240240001598
- **Área Total Registrada:** 386,0729 ha
- **Uso do Solo:** Apresenta 127,3048 hectares de área de uso consolidado (aberta para exploração). O restante da propriedade divide-se em 258,6622 hectares de vegetação nativa remanescente e 32,0273 hectares de Áreas de Preservação Permanente (APP).

Gleba 02 – Fazenda Rio Mangues (Contígua à Gleba 01)

- **Localização:** Município de Nova Rosalândia - TO





- **Matrícula:** nº 1035
- **CAR:** TO-1715002 9DA9.52A7.87CE.4218.9B84.97AA.9160.

A691

- **Área Total Registrada:** 496,5640 ha
- **Uso do Solo:** Apresenta 289,8749 hectares de área de uso consolidado. O restante distribui-se em 204,5084 hectares de vegetação nativa remanescente e 32,3924 hectares de Áreas de Preservação Permanente (APP), demonstrando estrita conformidade com o Código Florestal Brasileiro.

IV.b) Atividades exploradas

A área de uso consolidado de ambas as propriedades foi mapeada e identificada por talhões, para fins de diagnóstico. Para a estruturação desta constatação prévia, o espaço aberto foi dividido de forma referencial em 07 (sete) talhões operacionais.

Destaca-se que esta delimitação visa otimizar a apresentação dos dados e a análise espacial, podendo divergir da nomenclatura ou das divisões físicas adotadas rotineiramente na gestão interna da propriedade.





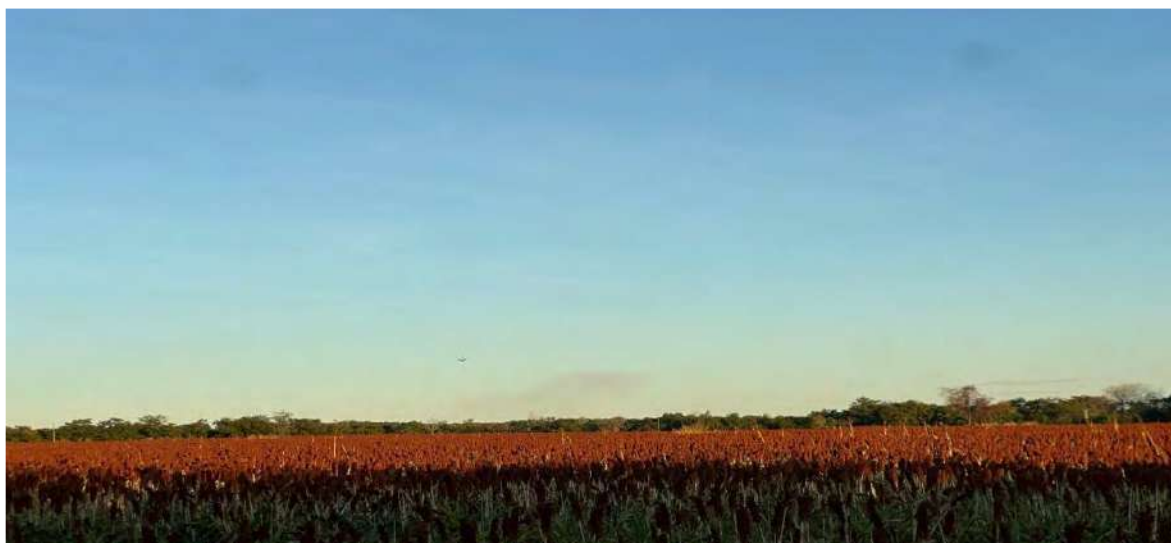
UND.	IDENTIF.	ATIVIDADE ATUAL	Evidências <i>IN LOCO</i>
01	Talhão 01	Lavoura Grãos	Cultivo de Milho safrinha em estágio vegetativo. Solo corrigido e com presença de palhada/restos culturais que indicam a safra de Soja .
02	Talhão 02	Lavoura Grãos	Sorgo em estágio vegetativo, Solo corrigido e com presença de palhada/restos culturais que indicam a safra de Soja .
03	Talhão 03	Pecuária	Pastagem aberta manejada com capim Brachiaria . Presença de infraestrutura de manejo contendo curral de 03 divisões em bom estado de conservação.
04	Talhão 04		Complexo hídrico composto por 03 represas e tanques de terra escavados,
			apresentando características estruturais adequadas para a criação de peixes.
05	Talhão 05	Pecuária	Pastagem piqueteada) em capim Brachiaria , com divisões internas estruturadas por cercas funcionais em bom estado de conservação.
06	Talhão 06 e 07	Lavoura forrageira	Cultivo de Brachiaria para cobertura de solo (formação de palhada). Apresenta indícios de exploração anterior de Soja na safra de e presença de faixas de adensamento arbóreo.

IV.c) Detalhamento dos talhões

• Talhão 01 – Lavoura de Grãos

Área de topografia em boa parte plana, totalmente mecanizada e de uso consolidado, destinada ao cultivo de **grãos**. No momento da vistoria, a área apresentava cultivo de **Milho safrinha** em estágio avançado de maturação fisiológica/seca. O manejo do solo e a presença de restos culturais confirmam a evidência de exploração de **Soja** na safra principal que antecedeu o plantio atual.







- **Talhão 02 – Lavoura de Grãos**

Área mecanizada de terras abertas voltado à produção agrícola de grãos. Atualmente, encontra-se ocupado com a cultura do **Sorgo** em fase de maturação fisiológica e secagem em pé. A análise estrutural do solo e a palhada remanescente apresenta indícios de cultivo e colheita recente de **Soja** no período de safra.





- **Talhão 03 – Pecuária**

Área consolidada voltada à exploração pecuária, formada predominantemente por pastagens abertas de capim **Brachiaria**. O talhão destaca-se por abrigar um **curral de manejo com 03 divisões** funcionais e em bom estado de conservação.





- **Talhão 04 - Complexo Hídrico**

Talhão caracterizado pelo aproveitamento de recursos hídricos. A área compreende um **complexo de 01 represa e tanques de terra escavados**.

A estrutura física avaliada apresenta características evidentes de criação de peixe.





- **Talhão 05 - Pecuária**

Área de pastagem composta por capim **Brachiaria**, manejada sob o sistema de **piquetes**. O perímetro e as subdivisões internas encontram-se estruturados com cercas de arame conservadas, garantindo o aproveitamento da forragem e o manejo do rebanho bovino.





- **Talhão 06 – Lavoura Forrageira e Cobertura de Solo**

Gleba de terra mecanizada utilizada com plantação de **Brachiaria para fins de cobertura vegetal** (formação de palhada) intercalada com faixas de adensamento arbóreo. O perfil do talhão exibe indícios de ter sido explorado com a cultura da **Soja** na safra, integrando o sistema de rotação da propriedade.





IV.d) Rebanho e marca registral

A vistoria *in loco* constatou que a propriedade mantém atividade pecuária ativa. Os animais avaliados apresentavam excelente escore corporal, indicando nutrição adequada e ótimo estado de sanidade aparente.

- **Perfil do Rebanho Mapeado**

O rebanho possui forte base genética da raça Nelore, composto por matrizes e novilhas. Foram identificados, ainda, indivíduos oriundos de cruzamento industrial e animais com pelagem escura de padrão Indubrasil.

Os animais portam brincos de identificação numérica (cor amarela, orelha esquerda).

- **Identificação da Marca Registral**

Como parte da identificação visual do rebanho encontrado na propriedade, constatou-se que os animais são marcados a fogo no quarto traseiro esquerdo:





IV.e) Maquinário e implementos

Durante a vistoria de campo, foi identificada a presença da seguinte frota de maquinários, veículos e implementos agrícolas operacionais na propriedade:

- Colheitadeira de grãos
- Trator de alta potência (pesado) com implemento
- Trator de média potência
- Grade aradora intermediária
- Distribuidor de adubo e calcário
- Plantadeira de precisão
- Caminhões de carga

Importante destacar que, segundo o proprietário, parte do maquinário estava alugado para outro produtor rural e, por essa razão, não estava na propriedade durante a visita.

IV.f) Edificações e benfeitorias

As estruturas físicas de apoio logístico e operacional da propriedade foram inspecionadas e caracterizadas conforme detalhado a seguir:

- **Residência Sede**

Edificação destinada à habitação do proprietário, apresentando ótimo estado de conservação e excelente padrão estético e de acabamento. A estrutura encontra-se totalmente operacional, com pintura, telhado e fachadas bem mantidos.



- **02 Galpões**

Trata-se de uma edificação de estrutura mista, composta por pilares de concreto pré-moldado nas laterais e sustentação interna em madeira. A cobertura é feita com telhas metálicas galvanizadas (zinco). O piso é de terra batida e a estrutura é do tipo aberta (sem fechamentos laterais), sendo utilizada para o abrigo de maquinários e insumos.

- **Anexo ao Galpão**

Conectada à extrema esquerda do galpão principal, há uma estrutura em alvenaria com fechamento completo. O espaço possui iluminação natural reduzida e funciona aparentemente como oficina mecânica simples da propriedade, sendo destinado à guarda de ferramentas, óleos lubrificantes e à realização de reparos rápidos e manutenções.

IV.g) Conclusões

Com base no levantamento dos dados cadastrais, no processamento das imagens de satélite e nas evidências *in loco* e fotográficas coletadas em campo, conclui-se que:

- 1) As glebas situadas em Pugmil e Nova Rosalândia **constituem uma unidade de produção integrada e ativa**, que movimenta insumos agrícolas e cumpre sua função social e econômica. Consolidação da dupla aptidão de lavouras mecanizadas de grãos e forrageiras (milho e sorgo) em sucessão à cultura da soja, alinhada a uma pecuária em pastagens piqueteadas, demonstra a eficiência e o manejo no uso do solo.





2) O rebanho bovino identificado, a iminência de colheita/manejo das culturas de safrinha, a solidez das benfeitorias e a segurança hídrica conferida pelo Rio dos Mangues e pelo complexo de represas asseguram uma sólida base de ativos biológicos e infraestrutura operacional.

Assim, quanto às reais condições de funcionamento do Grupo Econômico, **resta evidenciado que a atividade empresarial segue acontecendo regularmente.**

V – DA ESTRUTURA DO GRUPO ECONÔMICO DE FATO

Os requerentes pleiteiam o deferimento da consolidação substancial, à luz do art. 69-J da Lei n. 11.101/2005.

Passa-se a analisar a **interdependência** entre os requerentes.

Observa-se, inicialmente, que o denominado “Grupo Schmitt” é composto pelas empresas E. Schmitt Produtor Rural e ICB Schmitt Produtora Rural, bem como dos seguintes produtores rurais: Elio Schmitt e Izabel Cristina Birgeier Schmitt.

Extraí-se dos respectivos quadro-societários que todas as sociedades têm como sócios Elio Schmitt e Izabel Cristina Birgeier Schmitt, que, inclusive, são casados (Evento 1, DOC_IDENTIF4 e Evento 1, DOC_IDENTIF7).

Além do mais, a equipe do administrador judicial identificou que **a atividade é exercida pelo grupo familiar** e por um funcionário contratado.





Como se sabe, a definição doutrinária de grupo econômico de fato se resume à interligação de pessoas jurídicas por relações de controle ou coligação, com participações recíprocas e quadros societários similares, engendrando esforços em prol da atividade empresarial, sem a formalização pela convenção legal, característica restrita aos grupos econômicos de direito.

A organização societária do “Grupo Schmitt” é, em síntese, coordenada por Elio Schmitt, pois é sobre ele que consta o maior volume de operações contratuais e financeiras do grupo.

Há, ainda, a existência de garantias cruzadas. Na certidão de matrícula acostada no Evento 17, OUT12, Página 12, referente à Fazenda Jatobá, constata-se diversos registros de que o imóvel rural, de propriedade do Sr. Elio e da Sra. Izabel, foi dado em garantia hipotecária. Confira-se:

R-20-M-841 - Feito em 29 de Setembro de 2021 - Procedo ao presente registro da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 080.413.268**, em hipoteca cédular de oitavo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha (nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livre de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, tendo por Proponente: **ELIO SCHMITT e IZABEL CRISTINA BIRGEIER SCHMITT**, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultores, respectivamente inscritos no CPF sob o n.º 787.407.979-53 e n.º 022.557.849-20, portadores da carteira de identidade RG n.º 5.862.460-8 via SSP/PR e n.º 7.605.448-7 SSP/PR, no valor de **R\$ 647.266,25 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** emitida em 28 de setembro de 2021, com data de vencimento em 28 de setembro de 2025, em favor do **Banco do Brasil/S.A.** sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em inscrita Paraíso do Tocantins/TO, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º 00.000.000/0804-46. Selo(s): 138693AAA028820-KSM, 138693AAA028845-GKR. PUGMIL-TO, 29/09/2021 11:35:00, 1865. REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 080.413.268. EMOL.: R\$1.302,26 TFFJ: R\$289.05 FUNC: R\$71.73 FSE: R\$2.11 ISS: R\$65.12 TOTAL: R\$1.730.27.

Nessa perspectiva, os requisitos previstos no art. 69-J da Lei n. 11.101/2005, quais sejam: i) existência de garantias cruzadas; ii) relação de controle ou de dependência; iii) identidade total ou parcial do quadro



societário e iv) atuação conjunta no mercado entre os postulantes, encontram-se demonstrados nos autos.

Por outro lado, observa-se que, no tocante à Fazenda Cabeceira Verde, o proprietário é Isaac Schmitt, filho do Sr. Elio e da Sra. Izabel, conforme se extrai da certidão de inteiro teor apresentada nos autos (Evento 17, CERT_MATR64). Vejamos:

R-20-M-386 - Feito em 24 de Janeiro de 2024 - **TRANSMITENTES: ELIMAR SCHMITT**, brasileiro, agricultor, portador do C.I.RG nº 1654325-SSP-PR e do CPF nº 059.767.239-34, nascido aos 06/12/1939, natural de Passo Fundo RS, filho de Reinoldo Schmitt e Arminda Schmitt, endereço eletrônico não informado, casado sob regime de comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ibirapuitã-RS, em 23/10/1961, 2ª via emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Nova Rosalândia-TO em 13/12/2023, com a outorgante vendedora **ILGA SCHMITT**, brasileira, agricultora, portadora do C.I.RG nº 569.6885-7-SSP-PR e CPF nº 019.508.179-03, nascida aos 24/01/1944, natural de Não-Me-Toque-RS, filha de Oswaldo Schnier e Rosalina Schnier, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados na PV Santa Rosa, S/N, CEP: 64860-000 B-RURAL – URUCUI-PI. **ADQUIRENTE: ISAAC SCHMITT BIRGEIER**, brasileiro, agricultor, solteiro, declara não conviver em união estável, portador do CI/RG nº 13.987.745-4 – SSP/PR e CPF nº 707.701.541-66, nascido aos 05/07/1999, natural de Laranjeiras do Sul – PR, filho de Elio Schmitt e Izabel Cristina Birgeier Schmitt, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães 318, Bairro Setor Serrano I, em Paraíso do Tocantins, Tocantins, CEP: 77600-000. Título: Escritura de Compra e Venda. Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório no L-18, fls. 062/066 em 24/01/2024. Valor do Contrato: R\$ 652.500,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O referido é verdade e dou fé. Nova Rosalândia – TO, 24 de janeiro de 2024.

Observa-se, ainda, que a mencionada propriedade rural foi dada em garantia de Confissão de Dívida firmada por Elio Schmitt e Izabel Cristina Schmitt Birgeier, tendo como interveniente garantidor hipotecante o filho Isaac Schmitt Biergeier, a favor de Frísia Cooperativa Agroindustrial.





R-23-M-386 - Feito em 01 de Julho de 2024 - **PROCEDE -SE A ESTE REGISTRO PARA FAZER CONSTAR O REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM: ELIO SCHMITT e sua esposa IZABEL CRISTINA BIERGEIER SCHMITT, E COMO INTERVENIENTE GARANTIDOR HIPOTECANTE ISAAC SCHMITT BIERGEIER A FAVOR DE FRÍSIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NA FORMA ABAIXO:** SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, virem, que sendo aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024), no L- 0288, folhas 086/089, nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no Serviço Distrital de Uvaia, situado na Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1.028, perante mim, OFICIAL, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgantes Devedores, **ELIO SCHMITT**, brasileiro, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.597.857-SSP-TO, e inscrito no CPF/MF sob nº 787.407.979-53, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em data de 29/07/1995, e sua esposa **IZABEL CRISTINA BIERGEIER SCHMITT**, brasileira, do lar, portadora da C.I.R.G. Nº 1.597.859-55P-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.557.849-20, residentes e domiciliados a Rua Couto Magalhães, 318, Bairro Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-TO; e, de outro lado, como Outorgada Credora, **FRÍSIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado,

De igual modo, o proprietário também já hipotecou o imóvel rural em garantia de Cédulas de Crédito Rural.

Assim, considerando a documentação acostada pelos requerentes e, ainda, o resultado da constatação prévia, que identificou serem os imóveis limítrofes e que **operam de forma integrada como uma única unidade produtiva contígua**, há fortes indícios de que Isaac Schmitt exerce atividade rural e faz parte do grupo econômico de fato, denominado nos autos de “Grupo Schmitt”.

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Recurso Especial n. 2.001.535/SP, entendeu pela possibilidade de inclusão, em processo de recuperação de judicial, de integrante do grupo econômico de fato, não relacionado quando da propositura da ação.

Para aquela col. Terceira Turma, *“Segundo entendimento doutrinário, a consolidação substancial poderá ser obrigatória sempre que for constatada disfunção societária, apurada a partir de quando for verificada confusão patrimonial entre sociedades integrantes do grupo de fato ou de direito”*.





E, ainda, que “O entendimento do STJ aponta no sentido de que, em situações excepcionais, o Juiz está autorizado a determinar a inclusão de litisconsorte necessário no polo ativo da ação, sob pena de extinção do processo”.

Logo, considerando o pedido de consolidação substancial requerido pelos devedores, é importante que sejam intimados para esclarecer a participação de Isaac Schmitt na atividade econômica e, sendo o caso, a sua inclusão no processo recuperacional, caso atenda aos requisitos legais.

VI – CONCLUSÃO

Após detida análise da documentação acostada aos autos, bem como das diligências para verificação do real funcionamento dos requerentes, para apurar os requisitos intraprocessuais e extraprocessuais no presente *Laudo de Constatação Prévia*, conclui-se que as empresas do Grupo Schmitt precisam complementar a documentação, conforme tópico próprio anterior e esclarecer a participação de Isaac Schmitt no grupo econômico.

Trazida a documentação e analisada a possibilidade de inclusão de Isaac Schmitt no processo recuperacional, o Grupo Schmitt estará apto a receber o favor legal do deferimento do processamento da recuperação judicial, nos moldes do art. 52 c/c 69-J e 69-L, da Lei n. 11.101/2005.

É nossa conclusão.

Paraíso do Tocantins/TO, 15 de junho de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA
Administrador Judicial
OAB/DF 38.733



- ANEXOS -



Relatório da Propriedade

CAR: TO-1715002-9DA952A787CE42189B8497AA9160A691

Nova Rosalândia - TO

Mapa da Propriedade

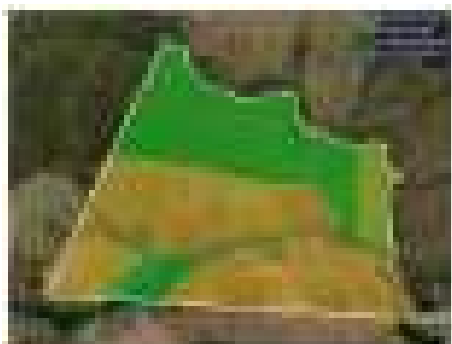


Área (ha)	Município	Tipo	Status
496.564	Nova Rosalândia	Imóvel Rural	Ativo
FAZENDA RIO MANGUES · 2 processo(s) SIGMINE			

Relatório gerado em 12/06/2026 às 14:36



Dados do CAR



■ APP ■ Res.Legal ■ Veg.Nativa
■ Uso Consol. ■ Hidrografia

CAR	TO-1715002-9DA952A787CE42189B8497AA9160A691
Município	Nova Rosalândia
Estado	TO
Área (ha)	496.564
Status	Ativo
Tipo	Imóvel Rural
Módulos Fiscais	6.207
Registro	04/02/2016
Retificação	14/09/2022
Análise	Aguardando análise

Áreas do Imóvel

Área Líquida (ha)	496,5640
Área de Uso Consolidado (ha)	289,8749

Reserva Legal

Situação	Não Analisada
RL Proposta (ha)	173,9938
RL em APP (ha)	0,8320
RL Mínima Exigida (ha)	397,2512
RL Excedente/Passivo (ha)	-223,3347
RL a Recompor (ha)	0,0002
RL Sobreposta a Veg. Nativa (ha)	173,9939

Vegetação Nativa

Remanescente de Veg. Nativa (ha)	204,5084
Área em Regeneração (ha)	0,0000
Área Aberta (ha)	0,0000

Área de Preservação Permanente (APP)

APP Total (ha)	32,3924
APP em Área Consolidada (ha)	1,1279
APP Sobreposta a Veg. Nativa (ha)	31,2645



Certificações SIGEF

Não possui certificações SIGEF.

Certificações SNCI

Total de certificados: 1 | Cobertura: 95.6%

Certificado	Área (ha)	Sobreposição (%)
-	496.564	95.64503125414765



Sumário de Conformidade

Visão geral do cruzamento do imóvel com todas as bases públicas consultadas neste relatório.

Embargos

Nenhum embargo identificado

• Sem embargos

Alertas de Desmatamento

Sem alertas de desmatamento

• Sem alertas

PRODES — Desmatamento (INPE)

PRODES não detectou supressão

• Sem desmatamento

Sobreposições Ambientais

sigmine

• 1 tipo(s)

Aptidão Agrícola (Embrapa)

4p

• 1 classe(s)

Outorgas — Uso de Água

Captação registrada

• 1 outorga(s)

IPHAN — Patrimônio Cultural

Sítio na vizinhança

• 5 próximo(s)

Floresta Pública (SFB)

5.1 ha

• 1 área(s)

Aeródromos (até 50 km)

Em até 50 km

• 2 aeródromo(s)

CONAB — Safras Monitoradas

4 safras

• 2 cultura(s)

CONAB — Armazéns (até 50 km)

Em até 50 km

• 14 armazém(ns)

Pivôs Centrais (ANA 2022)

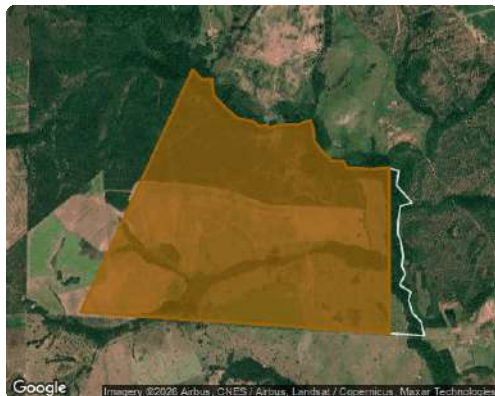
Sem irrigação por pivô

• Sem pivôs



Sobreposições Ambientais

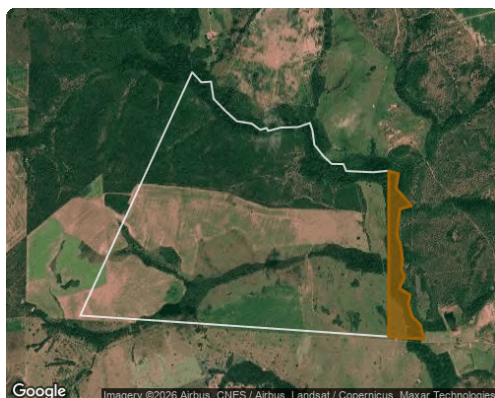
Processos Minerários (SIGMINE/ANM) — 2 sobreposições (100.0% da propriedade)



864028/2016

• 95.2% do imóvel

Processo	864028/2016
Substância	MINÉRIO DE FERRO
Fase	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Titular	CALCARIO MILENIUM LTDA
Ano	2016
UF	TO
Área sobreposta	472.77 ha (95.2%)
Uso	Industrial



864181/2015

• 4.7% do imóvel

Processo	864181/2015
Substância	MINÉRIO DE FERRO
Fase	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Titular	CALCARIO MILENIUM LTDA
Ano	2015
UF	TO
Área sobreposta	23.57 ha (4.7%)
Uso	Industrial

Fonte: ANM (SIGMINE)



PRODES — Desmatamento (INPE)

Foram detectadas **0 ocorrências** de desmatamento (**0.0 ha**) pelo PRODES/INPE.

Fonte: INPE — PRODES (Programa de Monitoramento do Desmatamento)



Aptidão Agrícola (Embrapa CNPS)

Aptidão Agrícola (Embrapa CNPS 1:500k) — 496,34 ha classificados em 1 classe(s).



Classe 4p

• 100,0 %

Classe	4p
Legenda	4p Aptidão REGULAR para pastagem plantada e INAPTA para lavouras.
Área (ha)	496,34
% do imóvel	100,0 %

Fonte: Embrapa CNPS — Aptidão Agrícola das Terras (2ª Aproximação, escala 1:500.000)

Outorgas — Uso de Água

1 outorga(s) de uso de água registradas no imóvel.

Tipo	Finalidade	Domínio	Vazão média
superficial	Captação	estadual	0,90 m³/h

IPHAN — Patrimônio Cultural

5 sítio(s) IPHAN em até 10 km.

Sítio	Tipo	Natureza	Distância
Bruno	Sítio	Bem Arqueológico	6,4 km
PEBA	Sítio	Bem Arqueológico	6,8 km
Divino	Sítio	Bem Arqueológico	7,3 km
Perdizes I	Sítio	Bem Arqueológico	9,2 km
Perdizes II	Sítio	Bem Arqueológico	9,8 km

Floresta Pública (SFB)

Cadastro Nacional de Florestas Públicas — 5,13 ha em sobreposição.

Floresta Pública	Categoria	Governo	Área (ha)
LOTºSERROTE-FOLHAS AEB	GLEBA ARRECADADA	FEDERAL	5,13



Aeródromos nas Proximidades (até 50 km)

2 aeródromo(s) em até 50 km do imóvel.

Aeródromo	Tipo	ICAO/IATA	Distância
FAZ. ALVORADA	Airfield Civil	SWFQ	31,1 km
PARAÍSO DO TOCANTINS	Airfield Civil	SWTO	32,7 km

CONAB — Safras Monitoradas

2 cultura(s) detectada(s) em 4 safra(s) monitorada(s) pela CONAB.

Cultura	Safras	Área total (ha)	Anos detectados
Culturas de Verão (consolidado)	3	365,77	2023/24, 2020/21, 2019/20
Soja	1	120,96	2021/22

CONAB — Armazéns na Região (até 50 km)

14 armazém(ns) CONAB na região do imóvel (até 50 km).

Armazém	Município	UF	Capacidade (t)	Distância
80.F659.0001-3	NOVA ROSALÂNDIA-TO	TO	12.090	8,2 km
80.9868.0002-1	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	4.500	24,3 km
80.9868.0001-3	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	1.440	24,4 km
80.6628.0001-8	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	13.750	25,2 km
80.G820.0001-9	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	1.120	30,8 km
80.A983.0002-4	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	2.530	31,1 km
80.C560.0001-8	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	934	35,3 km
80.G253.0001-7	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	13.500	37,0 km
80.0401.0001-2	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	62.640	37,1 km



Armazém	Município	UF	Capacidade (t)	Distância
80.9014.0001-5	CRISTALÂNDIA-TO	TO	1.800	38,8 km
80.F479.0001-5	PORTO NACIONAL-TO	TO	11.230	42,6 km
80.D672.0005-8	FÁTIMA-TO	TO	19.180	43,8 km
80.D672.0013-9	PORTO NACIONAL-TO	TO	84.010	49,5 km
80.D709.0002-2	PALMEIRANTE-TO	TO	45.030	49,9 km



Composição do Solo

Propriedade	Valor (camada 0-5 cm)
Argila	22.9 %
Areia	58.0 %
Silte	19.1 %
pH (H2O)	5.2
Carbono Orgânico	18.8 g/kg
CTC	9.9 cmol(c)/kg
Nitrogênio	1.31 g/kg

Dados estimados via satélite (resolução 250m). Não substitui análise laboratorial.

Precipitação



Total acumulado	0.1 mm
Média diária	0.0 mm
Dias com dados	29
Período	08/05/2026 a 06/06/2026

Fonte: Dados ERA5 via Open-Meteo



Metodologia

Este relatório é gerado automaticamente a partir do **polígono oficial do CAR (SICAR)**. Comparamos o desenho do imóvel com bases públicas oficiais para identificar o que se sobrepõe a ele (ou está nas proximidades, quando faz sentido). Cada seção informa a fonte oficial consultada e o critério usado pra trazer os resultados.

CAR (SICAR)

Cadastro Ambiental Rural — geometria e atributos do imóvel (área, status, condição de análise, módulos fiscais, áreas de RL/APP). Base local sincronizada com o sistema oficial do SFB.

Certificações SIGEF / SNCI (INCRA)

Parcelas SIGEF e certificados SNCI que se sobrepõem ao imóvel, com percentual de cobertura calculado a partir da interseção espacial.

Embargos

Embargos ambientais vigentes cuja geometria intersecta o imóvel, agregando bases públicas (IBAMA e fontes estaduais consolidadas via MapBiomas).

Alertas de Desmatamento

Alertas oficiais de desmatamento que tocam o imóvel, consolidados a partir de fontes públicas de monitoramento.

PRODES — Desmatamento (INPE)

Detecções anuais de supressão de vegetação nativa publicadas pelo INPE (PRODES). Listamos só ocorrências que intersectam o imóvel no período monitorado.

Sobreposições Ambientais

Sobreposições com Quilombolas (INCRA), Terras Indígenas (FUNAI), Assentamentos (INCRA), Unidades de Conservação (MMA/ICMBio) e SIGMINE (ANM). Para cada uma calculamos hectares e % do imóvel afetado.

Aptidão Agrícola (Embrapa CNPS 1:500k)

Classes de aptidão de uso da terra na escala 1:500.000 publicadas pelo Centro Nacional de Pesquisa de Solos (Embrapa). Agregado por classe sobre o polígono do imóvel.

Outorgas de Uso de Água

Outorgas superficiais e subterrâneas (ANA / órgãos estaduais) cujo ponto de captação está dentro do imóvel.

IPHAN — Patrimônio Cultural

Sítios arqueológicos cadastrados pelo IPHAN num raio de 10 km do imóvel. Indicamos também quais estão dentro do polígono.

Florestas Públicas (SFB / CNFP)

Áreas do Cadastro Nacional de Florestas Públicas (Serviço Florestal Brasileiro) que se sobrepõem ao imóvel — útil pra identificar concessões e tipologia de gestão.

Aeródromos (OpenAIP)

Aeródromos georeferenciados pelo OpenAIP — aeroportos civis, helipontos e pistas privadas — dentro ou em até 50 km do imóvel.

CONAB — Safras Monitoradas

Séries históricas de culturas monitoradas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Agregamos por cultura, com lista das safras detectadas sobre o imóvel.

CONAB — Armazéns

Cadastro nacional de armazéns CONAB num raio de 50 km do imóvel (útil pra logística pós-colheita).

Pivôs Centrais (ANA 2022)

Pivôs de irrigação central mapeados pela ANA (mapeamento 2022) que estão total ou parcialmente dentro do imóvel.

Composição do Solo

Estimativa das principais propriedades químicas e físicas do solo (argila, areia, pH, carbono orgânico, CTC, nitrogênio) na camada superficial do imóvel, derivada de modelagem geoespacial. Serve como referência regional e não substitui análise laboratorial.



Precipitação

Acumulado diário de chuva nos últimos 30 dias na região do imóvel, a partir de dados meteorológicos consolidados.

As bases oficiais podem conter lacunas regionais ou atualizações pendentes. Este relatório consolida o estado atual das bases públicas no momento da geração e não substitui consulta direta aos órgãos.



Relatório da Propriedade

CAR: TO-1718451-2803A0D838EF4DB782B42B3294346E22

Pugmil - TO

Mapa da Propriedade



Área (ha)	Município	Tipo	Status
386.0729	Pugmil	Imóvel Rural	Ativo

FAZENDA JATOBÁ · 1 processo(s) SIGMINE · 8 ocorrência(s) PRODES

Relatório gerado em 12/06/2026 às 17:57



Dados do CAR



■ APP ■ Res. Legal ■ Veg. Nativa
■ Uso Consol. ■ Hidrografia

CAR	TO-1718451-2803A0D838EF4DB782B42B3294346E22
Município	Pugmil
Estado	TO
Área (ha)	386.0729
Status	Ativo
Tipo	Imóvel Rural
Módulos Fiscais	4.8259
Registro	29/04/2015
Retificação	03/11/2022
Análise	Aguardando análise

Áreas do Imóvel

Área Líquida (ha)	386,0729
Área de Uso Consolidado (ha)	127,3048

Reserva Legal

Situação	Não Analisada
RL Proposta (ha)	145,9801
RL Declarada (ha)	139,5100
RL em APP (ha)	0,0145
RL Mínima Exigida (ha)	308,8583
RL Excedente/Passivo (ha)	-162,9472
RL a Recompôr (ha)	0,0000
RL Sobreposta a Veg. Nativa (ha)	145,9801

Vegetação Nativa

Remanescente de Veg. Nativa (ha)	258,6622
Área em Regeneração (ha)	0,0000
Área Aberta (ha)	0,0000

Área de Preservação Permanente (APP)

APP Total (ha)	32,0273
APP em Área Consolidada (ha)	1,1926
APP a Recompôr (ha)	0,1653
APP Sobreposta a Veg. Nativa (ha)	30,8347



Certificações SIGEF

Total de parcelas: 1 | Cobertura: 100.0%

Parcela	CCIR (Cód. Imóvel)	Matrícula	Área (ha)	Sobreposição
FAZENDA URUÇU - Parte 1	9240240001598	696	385.9	100.0%

Certificações SNCI

Não possui certificações SNCI.



Sumário de Conformidade

Visão geral do cruzamento do imóvel com todas as bases públicas consultadas neste relatório.

Embargos

Nenhum embargo identificado

• Sem embargos

Alertas de Desmatamento

19.6 ha

• 2 alerta(s)

PRODES — Desmatamento (INPE)

25.4 ha · risco crédito

• 8 ocorrência(s)

Sobreposições Ambientais

sigmine

• 1 tipo(s)

Aptidão Agrícola (Embrapa)

4p

• 2 classe(s)

Outorgas — Uso de Água

Captação registrada

• 9 outorga(s)

IPHAN — Patrimônio Cultural

Sítio na vizinhança

• 7 próximo(s)

Floresta Pública (SFB)

Sem floresta pública

• Sem sobreposição

Aeródromos (até 50 km)

Em até 50 km

• 2 aeródromo(s)

CONAB — Safras Monitoradas

3 safras

• 2 cultura(s)

CONAB — Armazéns (até 50 km)

Em até 50 km

• 16 armazém(ns)

Pivôs Centrais (ANA 2022)

Sem irrigação por pivô

• Sem pivôs



Alertas de Desmatamento

Total de alertas de desmatamento	2
Área total desmatada (ha)	19.57
Possui embargo	Não
Sobreposição com UC	Não
Sobreposição com TI	Não

Alertas de Desmatamento (2)

Alerta 55082

Detectado em 19/11/2019 · Publicado em 16/05/2020 · **15.41 ha** · Status: published

Classes: agriculture · Fontes: DETER-CERRADO

Velocidade do desmatamento: 12 dias

Biomass: Cerrado



Alerta 389990

Detectado em 01/01/2020 · Publicado em 04/10/2022 · **4.16 ha** · Status: published

Classes: agriculture · Fontes: PRODES-CERR

Velocidade do desmatamento: 272 dias

Biomass: Cerrado



Territórios Cruzados

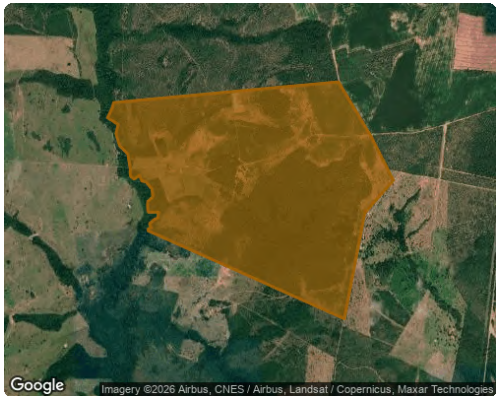
Tipo	Nomes
Biomass	Cerrado

Fonte: Alertas de Desmatamento



Sobreposições Ambientais

Processos Minerários (SIGMINE/ANM) — 1 sobreposição (100.0% da propriedade)



864181/2015

• 100.0% do imóvel

Processo	864181/2015
Substância	MINÉRIO DE FERRO
Fase	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Titular	CALCARIO MILENIUM LTDA
Ano	2015
UF	TO
Área sobreposta	385.89 ha (100.0%)
Uso	Industrial

Fonte: ANM (SIGMINE)



PRODES — Desmatamento (INPE)

Foram detectadas **8 ocorrências** de desmatamento (**25.4 ha**) pelo PRODES/INPE entre **2020 e 2025**.

- **Atenção: restrição de crédito a partir de 01/07/2027**

Voto CMN (12/05/2026) restringirá crédito rural a partir de 01/07/2027 para imóveis 4 a 15 módulos fiscais com supressão de vegetação nativa detectada pelo PRODES após 31/07/2019.



Desmatamento 2025

• 1.58 ha

Ano PRODES	2025
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	1.58 ha
Data da imagem	12/08/2025
Satélite	Sentinel-2 / MSI



Desmatamento 2022

• 0.12 ha

Ano PRODES	2022
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	0.12 ha
Data da imagem	14/08/2022
Satélite	Landsat8 / OLI



Desmatamento 2021

• 0.00 ha

Ano PRODES	2021
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	0.00 ha
Data da imagem	11/08/2021
Satélite	Landsat8 / OLI

**Desmatamento 2020**

• 16.55 ha

Ano PRODES	2020
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	16.55 ha
Data da imagem	23/07/2020
Satélite	Landsat8 / OLI

**Desmatamento 2020**

• 3.24 ha

Ano PRODES	2020
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	3.24 ha
Data da imagem	23/07/2020
Satélite	Landsat8 / OLI

**Desmatamento 2020**

• 2.19 ha

Ano PRODES	2020
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	2.19 ha
Data da imagem	23/07/2020
Satélite	Landsat8 / OLI

**Desmatamento 2020**

• 1.42 ha

Ano PRODES	2020
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	1.42 ha
Data da imagem	23/07/2020
Satélite	Landsat8 / OLI



Desmatamento 2020

• 0.33 ha

Ano PRODES	2020
Bioma	Cerrado
UF	TOCANTINS
Área	0.33 ha
Data da imagem	23/07/2020
Satélite	Landsat8 / OLI

Fonte: INPE — PRODES (Programa de Monitoramento do Desmatamento)



Aptidão Agrícola (Embrapa CNPS)

Aptidão Agrícola (Embrapa CNPS 1:500k) — 385,89 ha classificados em 2 classe(s).



Classe 4p

• 78,9 %

Classe	4p
Legenda	4p Aptidão REGULAR para pastagem plantada e INAPTA para lavouras.
Área (ha)	304,60
% do imóvel	78,9 %



Classe 2(ab)c

• 21,1 %

Classe	2(ab)c
Legenda	2(ab)c Aptidão REGULAR para lavouras no nível de manejo C e RESTRITA nos níveis de manejo A e B.
Área (ha)	81,29
% do imóvel	21,1 %

Fonte: Embrapa CNPS — Aptidão Agrícola das Terras (2ª Aproximação, escala 1:500.000)

Outorgas — Uso de Água

9 outorga(s) de uso de água registradas no imóvel.

Tipo	Finalidade	Domínio	Vazão média
superficial	Captação	estadual	1,00 m³/h
superficial	Captação	estadual	0,14 m³/h
superficial	Captação	estadual	0,14 m³/h
superficial	Captação	estadual	0,14 m³/h
superficial	Captação	estadual	0,14 m³/h
superficial	Barragem	estadual	-
superficial	Barragem	estadual	-
superficial	Barragem	estadual	-
superficial	Barragem	estadual	-



IPHAN — Patrimônio Cultural

7 sítio(s) IPHAN em até 10 km.

Sítio	Tipo	Natureza	Distância
PEBA	Sítio	Bem Arqueológico	5,1 km
Bruno	Sítio	Bem Arqueológico	6,2 km
Perdizes I	Sítio	Bem Arqueológico	7,7 km
Perdizes II	Sítio	Bem Arqueológico	8,2 km
Seu Nego	Sítio	Bem Arqueológico	9,0 km
Divino	Sítio	Bem Arqueológico	9,1 km
Piauí	Sítio	Bem Arqueológico	9,5 km

Aeródromos nas Proximidades (até 50 km)

2 aeródromo(s) em até 50 km do imóvel.

Aeródromo	Tipo	ICAO/IATA	Distância
FAZ. ALVORADA	Airfield Civil	SWFQ	29,1 km
PARAÍSO DO TOCANTINS	Airfield Civil	SWTO	34,3 km

CONAB — Safras Monitoradas

2 cultura(s) detectada(s) em 3 safra(s) monitorada(s) pela CONAB.

Cultura	Safras	Área total (ha)	Anos detectados
Culturas de Verão (consolidado)	2	91,43	2023/24, 2020/21
Soja	1	61,66	2021/22

CONAB — Armazéns na Região (até 50 km)

16 armazém(ns) CONAB na região do imóvel (até 50 km).

Armazém	Município	UF	Capacidade (t)	Distância
80.F659.0001-3	NOVA ROSALÂNDIA-TO	TO	12.090	6,6 km
80.9868.0002-1	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	4.500	24,9 km



Armazém	Município	UF	Capacidade (t)	Distância
80.9868.0001-3	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	1.440	25,0 km
80.6628.0001-8	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	13.750	25,8 km
80.G820.0001-9	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	1.120	31,9 km
80.A983.0002-4	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	2.530	31,9 km
80.C560.0001-8	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	934	36,2 km
80.0401.0001-2	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	62.640	36,8 km
80.G253.0001-7	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	TO	13.500	36,8 km
80.F479.0001-5	PORTO NACIONAL-TO	TO	11.230	40,2 km
80.D672.0005-8	FÁTIMA-TO	TO	19.180	41,4 km
80.9014.0001-5	CRISTALÂNDIA-TO	TO	1.800	41,6 km
80.D672.0013-9	PORTO NACIONAL-TO	TO	84.010	48,1 km
80.0000.0169-2	BREJINHO DE NAZARÉ-TO	TO	3.480	48,5 km
80.D709.0002-2	PALMEIRANTE-TO	TO	45.030	48,5 km
80.G056.0001-5	PORTO NACIONAL-TO	TO	6.260	48,6 km



Composição do Solo

Propriedade	Valor (camada 0-5 cm)
Argila	26.0 %
Areia	57.3 %
Silte	16.7 %
pH (H2O)	5.1
Carbono Orgânico	19.1 g/kg
CTC	9.7 cmol(c)/kg
Nitrogênio	1.37 g/kg

Dados estimados via satélite (resolução 250m). Não substitui análise laboratorial.

Precipitação



Total acumulado	0.1 mm
Média diária	0.0 mm
Dias com dados	29
Período	08/05/2026 a 06/06/2026

Fonte: Dados ERA5 via Open-Meteo



Metodologia

Este relatório é gerado automaticamente a partir do **polígono oficial do CAR (SICAR)**. Comparamos o desenho do imóvel com bases públicas oficiais para identificar o que se sobrepõe a ele (ou está nas proximidades, quando faz sentido). Cada seção informa a fonte oficial consultada e o critério usado pra trazer os resultados.

CAR (SICAR)

Cadastro Ambiental Rural — geometria e atributos do imóvel (área, status, condição de análise, módulos fiscais, áreas de RL/APP). Base local sincronizada com o sistema oficial do SFB.

Certificações SIGEF / SNCI (INCRA)

Parcelas SIGEF e certificados SNCI que se sobrepõem ao imóvel, com percentual de cobertura calculado a partir da interseção espacial.

Embargos

Embargos ambientais vigentes cuja geometria intersecta o imóvel, agregando bases públicas (IBAMA e fontes estaduais consolidadas via MapBiomas).

Alertas de Desmatamento

Alertas oficiais de desmatamento que tocam o imóvel, consolidados a partir de fontes públicas de monitoramento.

PRODES — Desmatamento (INPE)

Detecções anuais de supressão de vegetação nativa publicadas pelo INPE (PRODES). Listamos só ocorrências que intersectam o imóvel no período monitorado.

Sobreposições Ambientais

Sobreposições com Quilombolas (INCRA), Terras Indígenas (FUNAI), Assentamentos (INCRA), Unidades de Conservação (MMA/ICMBio) e SIGMINE (ANM). Para cada uma calculamos hectares e % do imóvel afetado.

Aptidão Agrícola (Embrapa CNPS 1:500k)

Classes de aptidão de uso da terra na escala 1:500.000 publicadas pelo Centro Nacional de Pesquisa de Solos (Embrapa). Agregado por classe sobre o polígono do imóvel.

Outorgas de Uso de Água

Outorgas superficiais e subterrâneas (ANA / órgãos estaduais) cujo ponto de captação está dentro do imóvel.

IPHAN — Patrimônio Cultural

Sítios arqueológicos cadastrados pelo IPHAN num raio de 10 km do imóvel. Indicamos também quais estão dentro do polígono.

Florestas Públicas (SFB / CNFP)

Áreas do Cadastro Nacional de Florestas Públicas (Serviço Florestal Brasileiro) que se sobrepõem ao imóvel — útil pra identificar concessões e tipologia de gestão.

Aeródromos (OpenAIP)

Aeródromos georeferenciados pelo OpenAIP — aeroportos civis, helipontos e pistas privadas — dentro ou em até 50 km do imóvel.

CONAB — Safras Monitoradas

Séries históricas de culturas monitoradas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Agregamos por cultura, com lista das safras detectadas sobre o imóvel.

CONAB — Armazéns

Cadastro nacional de armazéns CONAB num raio de 50 km do imóvel (útil pra logística pós-colheita).

Pivôs Centrais (ANA 2022)

Pivôs de irrigação central mapeados pela ANA (mapeamento 2022) que estão total ou parcialmente dentro do imóvel.

Composição do Solo

Estimativa das principais propriedades químicas e físicas do solo (argila, areia, pH, carbono orgânico, CTC, nitrogênio) na camada superficial do imóvel, derivada de modelagem geoespacial. Serve como referência regional e não substitui análise laboratorial.



Precipitação

Acumulado diário de chuva nos últimos 30 dias na região do imóvel, a partir de dados meteorológicos consolidados.

As bases oficiais podem conter lacunas regionais ou atualizações pendentes. Este relatório consolida o estado atual das bases públicas no momento da geração e não substitui consulta direta aos órgãos.

FOTOS TALHÃO 01





FOTOS TALHÃO 02











FOTOS TALHÃO 03













FOTOS TALHÃO 04





















FOTOS TALHÃO 05

























FOTOS TALHÃO 06 e 07





































Fotos Maquinário e implemento



























